



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 8 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	140\$	" 80\$
A 2.ª série	120\$	" 70\$
A 3.ª série	120\$	" 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

Rectifica a forma como foi publicado o Decreto n.º 40 888, que transfere verbas dentro dos orçamentos de vários Ministérios e abre créditos destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas no Orçamento Geral do Estado.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 16 140:

Introduz alterações na tabela de valores para a cobrança dos direitos de exportação das mercadorias sujeitas à tributação *ad valorem*, aprovada pela Portaria n.º 15 784.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 16 141:

Constitui os serviços de saúde da flotilha de draga-minas e da flotilha de navios patrulhas, criadas pelas Portarias n.ºs 16 076 e 16 077.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto-Lei n.º 40 985:

Promulga um editamento ao plano rodoviário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34 598.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 16 142:

Manda publicar nas províncias ultramarinas, para nas mesmas vigorar a partir de 1 de Outubro de 1957, o Decreto n.º 40 870, que aprova o caderno de encargos para o fornecimento e recepção do cimento *portland* normal.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria, e o texto do Decreto n.º 40 888, publicado, pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral da Contabilidade Pública, no *Diário do Governo* n.º 265, 1.ª série, de 6 de Dezembro último, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

No artigo 3.º, Ministério da Economia, onde se lê:
Capítulo 16.º, artigo 226.º

deve ler-se:

Capítulo 16.º, artigo 266.º

Secretaria da Presidência do Conselho, 23 de Janeiro de 1957. — O Secretário da Presidência, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas

Comissão dos Valores de Exportação

Portaria n.º 16 140

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 29 105, de 8 de Novembro de 1938, que na actual tabela de valores de exportação, publicada pela Portaria n.º 15 784, de 21 de Março do ano findo, se introduzam as seguintes alterações:

Designação das mercadorias	Unidade	Valor
Café:		
Em grão, cru	Quilograma	20\$00
Em grão, torrado	"	25\$40
Torrado e moído	"	25\$70

Ministério das Finanças, 23 de Janeiro de 1957. — O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 16 141

Considerando que para eficiente assistência sanitária ao pessoal da flotilha de draga-minas e da flotilha de navios patrulhas se torna necessário que essas flotilhas sejam providas de serviço de saúde próprio:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, o seguinte:

1.º São constituídos os serviços de saúde da flotilha de draga-minas e da flotilha de navios patrulhas, criadas pelas Portarias n.ºs 16 076 e 16 077, de 13 de Dezembro de 1956.

2.º Os cargos de chefes dos serviços de saúde da flotilha de draga-minas e da flotilha de navios patrulhas serão normalmente desempenhados por oficiais médicos subalternos.

3.º O serviço de enfermagem será desempenhado por um enfermeiro para cada grupo de dois navios.

Ministério da Marinha, 23 de Janeiro de 1957. — O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.